



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, por meio do **INSTITUTO TALENTOS**, torna público que realizará a abertura de Processo Seletivo para **CADASTRO RESERVA** de estagiários dos cursos relacionados no **CAPÍTULO I**, item 5, para realização de estágio remunerado (ou seja, Estágio Não-obrigatório), conforme demandas futuras, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº. 2.338, de 06 de outubro de 2022, Lei Complementar Municipal nº. 2.353, de 15 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 2.388 de 19 de junho de 2023, Lei Complementar nº 2.522, de 21 de julho de 2025 e demais normas pertinentes.
2. O estágio tem a finalidade de proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, possibilitando aos estudantes, adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano pela sua participação em situações reais de trabalho junto às diversas áreas da Prefeitura Municipal.
3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o município e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o município e o estudante, com a participação do agente de integração e a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino.
4. O Processo Seletivo será realizado pelo **INSTITUTO TALENTOS**, estabelecido nesta cidade à Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 465, Centro – São Bento do Sapucaí – SP, 12490-000 na Associação Comercial e Empresarial de São Bento do Sapucaí (ACESB).
5. Os níveis de ensino, as vagas e o conteúdo programático serão as seguintes:

5.1 – Nível de ensino:

ITEM	QUANT	CURSOS	BOLSA AUXILIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL
1	CR	Nível Superior: - Farmácia; - Pedagogia; - Psicologia; - Psicopedagogia; - Gestão Pública.	R\$ 786,00	R\$ 100,00	R\$ 886,00

5.2. O processo seletivo dar-se-á pela análise documental, prova escrita e entrevista pessoal com o representante designado pela prefeitura, sendo avaliado da seguinte maneira:

5.2.1. Análise documental;

5.2.2. Prova escrita e entrevista pessoal com os critérios descritos abaixo para a classificação de cada área de atuação com pontuação total 100, sendo a avaliação realizada de acordo com os seguintes critérios:

Modalidade escrita: 50 pontos

Domínio da norma culta - 20 pontos

Coerência e organização do texto - 10 pontos

Compreensão do tema - 10 pontos

Domínio de conhecimento técnico - 10 pontos

Modalidade oral - 50 pontos

Postura e desenvoltura - 20 pontos

Habilidade de comunicação - 10 pontos

Compreensão do tema - 10 pontos



Domínio de conhecimento técnico - 10 pontos

5.3. Após as fases classificatórias (verificação documental e entrevista) será divulgada a lista de classificação; sendo o critério em caso de empate na pontuação será em primeiro **senioridade do curso e posteriormente a idade do candidato**.

5.5. A classificação atualizada estará disponível na Associação Comercial e Empresarial de São Bento do Sapucaí (ACESB) e no Site da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí: <https://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

5.6. Poderão surgir novas vagas pelo eventual desligamento de estagiários, bem como eventuais disponibilizações de vagas, as quais serão preenchidas através do cadastro reserva e na falta de candidato selecionado, através de novo processo seletivo.

5.7. Caberá recurso à Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado parcial de classificação na Associação Comercial e Empresarial de São Bento do Sapucaí e no Site da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí: <https://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>

5.8 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração de São Bento do Sapucaí, em envelope lacrado, contendo nome completo do candidato e vaga a que concorre. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Prefeitura Municipal constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

5.9 Após decorrido prazo de recurso, o resultado será homologado e divulgado a lista de classificação oficial no site da Associação Comercial e Empresarial de São Bento do Sapucaí e no Site da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí: <https://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>

6. O estagiário receberá uma bolsa-auxílio, na base de 20 h semanais de estágio, conforme tabela constante no item 5.1, do CAPÍTULO I.

7. A carga horária do estágio será de 20h semanais, em horário previamente acordado com o gestor do estágio, respeitando-se sempre o horário de estudo do estagiário. Logo, a jornada diária será de 4h, ficando impossibilitado de estagiar o candidato que não dispuser de compatibilidade de horários após apresentadas todos os períodos possíveis.

8. O pagamento da bolsa estágio mensal será feito diretamente pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí ao estagiário.

9. As atribuições dos estagiários serão definidas pelas respectivas áreas de atuação, sempre estando relacionadas às suas atividades escolares.

10. Os candidatos aprovados somente serão convocados de acordo com a conveniência e interesse da administração, não constituindo a aprovação em garantia de convocação, visto que esta dependerá inclusive de disponibilidade financeira, e ao decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo.

11. Os candidatos classificados como cadastro de reserva poderão ser convocados para firmar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com necessidade da contratante, a depender da eventual existência de vagas.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Só poderão se inscrever os alunos que:

a) Estejam matriculados no ano letivo de 2025;

b) Estar cursando a partir do 1º semestre do respectivo curso;

c) Tenham frequência regular nas aulas;

d) Seja brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

e) Não será permitida a participação de funcionários públicos municipais, devido ao impedimento de acúmulo de funções, conforme disposições constitucionais que regem a matéria. Os prestadores de serviço lotados na municipalidade que prestarem concurso e forem convocados não poderão acumular as funções e terão que abdicar de sua condição de prestador de serviço.

f) Ter idade mínima de 16 anos.

3. Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas 10% das vagas, devendo no ato da inscrição declarar ser portador(a) e solicitar condições especiais para a realização da entrevista, se comprovadamente necessário.

4. As inscrições serão recebidas gratuitamente na **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ (ACESB)**, no período de **01/09/2025 a 05/09/2025**, no horário das 9h às 12h e das 14:00h às 17h, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 465 (ref. Em cima do Doce Café), São Bento do Sapucaí - SP, 12490-000.

5. Para inscrever-se o candidato deverá:



- a) Acessar a internet e cadastrar-se no site do **INSTITUTO TALENTOS**, www.institutotalentos.org.br. Em seguida, comparecer ao **INSTITUTO TALENTOS** que está localizado na Associação Comercial de São Bento do Sapucaí e preencher a ficha de inscrição.
- b) Anexar à ficha de inscrição, cópia da cédula de identidade e CPF, comprovante de endereço residencial e comprovante de matrícula da instituição de ensino em que conste o ano/curso que frequenta.
6. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original do instrumento, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.
 - 6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida e anexada à ficha de inscrição.
 - 6.2. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador na ficha de inscrição.
7. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.
8. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.
9. Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar os comunicados e as possíveis retificações a serem publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.
10. A/O candidata(o) deverá manter seu endereço atualizado junto ao **INSTITUTO TALENTOS**.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado mediante verificação documental se o candidato enquadra-se nos requisitos das vagas; verificação da **documentação apresentada para aferir sua habilitação** e, então, será publicada a lista dos convocados para entrevista pessoal com o representante da Prefeitura do estágio, na Prefeitura Municipal.
2. As entrevistas serão divididas nas etapas escrita e oral, a serem realizadas no mesmo dia, sendo somente recebidos para essa etapa os devidamente aprovados na fase de verificação documental publicada pela Prefeitura Municipal:
 - 2.1 **Nível Superior: 08/09/2025 às 09:30h** no Paço Municipal da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, na Avenida
3. Só será admitido à sala de entrevista o candidato que comparecer munido de seu protocolo de inscrição, cédula de identidade original (RG) e caneta esferográfica azul ou preta.
4. Na falta da cédula de identidade original (RG), poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.
5. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da entrevista, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado.
6. O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Convocado, o candidato deverá comparecer ao **INSTITUTO TALENTOS** no prazo de 3 (três) dias úteis e apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:
 - a) Cópia do RG;
 - b) Cópia da Carteira de Motorista CNH (se tiver);
 - c) Cópia do CPF, caso não conste no RG ou CNH;
 - d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (obtido através de acesso individual junto ao site cidadao.caixa.gov.br);
 - e) Cópia do Título de Eleitor ou certidão de Quitação Eleitoral (se tiver)
 - f) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - g) Cópia da Reservista (para os de sexo masculino) (se tiver);
 - h) Cópia Certidão de casamento com ou sem averbação (se casado ou divorciado);
 - i) Cópia do Calendário Escolar;
 - j) Declaração da Instituição de Ensino comprovando o nível de estágio (Declaração de Matrícula);
 - k) Comprovante de residência no próprio nome ou em nome dos pais ou do cônjuge. Caso a residência seja alugada será necessária também a apresentação de declaração do locador sobre o contrato de locação (contendo identificação do locador e do locatário – Nome Completo e CPF), as pessoas que ali residem, e as respectivas assinaturas;
 - l) Conta bancária em nome do próprio candidato, não sendo aceita a apresentação de contas em nome dos pais ou terceiros. No caso de não possuir conta em seu próprio nome, poderá apresentar posteriormente.
2. Quando da convocação, os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a situação, com o respectivo CID;
3. O candidato convocado deverá comparecer ao **INSTITUTO TALENTOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de sua ciência através de meios eletrônicos (telefone, whatsapp, e-mail) ou do próprio Termo de Convocação, e



no caso de não ser encontrado da publicação da Convocação no Diário Oficial do Município. O não comparecimento no prazo, implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

4. Cada estagiário não poderá exceder a 02 (dois) anos de estágio, intercalados ou não, junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, ainda que em períodos anteriores a este Processo Seletivo.

5. Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 (inciso III, art 7º e inciso III art. 9º) e da Lei Complementar Municipal nº 2201/2021 (item 7, alínea "b", art. 9º e item 3, alínea "c", art. 9º) é obrigatória a indicação de Professor Orientador por parte da Instituição de ensino e do Supervisor de Estágio por parte da Empresa Concedente, e ambos os indicados compõem o Termo de Compromisso de Estágio que deverá estar correto e devidamente preenchido para somente então ser dado início do estágio ao candidato convocado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência e telefone para contato, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

4. A convocação para a admissão dos estagiários habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivos.

5. O presente Processo Seletivo **será válido por um ano**, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração pública.

6. A duração do estágio será **de até 2 (dois) anos**, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.

7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Governo e Administração.

8. O presente Edital será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí (www.saobentodosapucaí.sp.gov.br), sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do processo Seletivo para todos os efeitos legais.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIÁRIOS Nº 03/2025

1	Site da Prefeitura Municipal	https://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br
2	Período de Inscrições	Das 9h do dia 01/09/2025 às 17h do dia 05/09/2025
3	Data da Entrevista Ensino Superior	Dia 08/09/2025
4	Divulgação do Resultado Parcial	Dia 08/09/2025
5	Período de Recursos	Das 08:00 do dia 09/09/2025 às 16h do dia 10/09/2025
6	Publicação e Homologação do Resultado Final	Dia 11/09/2025

São Bento do Sapucaí, 29 de Agosto de 2025.

Gilberto Donizeti de Souza
Prefeito Municipal

Rafael Barbosa de Aguiar
Secretário de Governo e Administração